

EMENDA Nº
(à MPV nº 1.165, de 2023)

Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 19-A, adicionado pelo art. 2º da Medida Provisória nº 1.165, de 20 de março de 2023, à Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013:

Art. 19-A

.....
§ 4º A indenização de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será 25% maior para o médico participante que atuar em área de vulnerabilidade inserida na região da Amazônia Legal.

JUSTIFICAÇÃO

A pesquisa Demografia Médica no Brasil 2023, produzida em parceria entre a Associação Médica Brasileira e a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, calculou que havia cerca de 562 mil registros ativos de médicos no País, mas a distribuição desses profissionais no território nacional é bastante desigual.

A região que proporcionalmente conta com menos médicos é a Norte, visto que lá há uma razão de 1,45 médicos por mil habitantes, ficando atrás do Nordeste, onde há uma razão de 1,93 médicos por mil habitantes. A região Sul, por sua vez, apresenta 2,95 médicos por mil habitantes, seguida do Centro-Oeste (3,10) e Sudeste (3,39).

É necessário, portanto, buscar estratégias para que mais médicos passem a atuar na região Norte, principalmente.

Diante disso, sugerimos emenda para que o Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) remunere os médicos que atuarem nas áreas de vulnerabilidade inseridas na Amazônia Legal – que abrange a região Norte – com um adicional de 25% no valor da indenização destinada àqueles que cumprem o período de 48 meses ininterruptos de serviço no PMMB.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA